



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APÓS O DIA 02 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2026 AS 08H

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 07:59H do dia 16 de julho de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: VICTOR PEDRA ROCHA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente pela Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br.

CONTATOS:

Telefone: (33) 3329-7330

E-mail: cideslestelicitacao@gmail.com

E-mail institucional: cidesleste@cidesleste.com.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Das 08h00 às 17h00.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial, Sr. Victor Pedra Rocha, designado pela Portaria n.º 12/2026, do dia 01 de junho de 2026, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Resolução CIDESLESTE n.º 003/2025 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. O Edital, seus anexos e demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIDESLESTE (www.cidesleste.com.br) e na Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

1.4. Toda e qualquer alteração referente ao presente certame, inclusive avisos, esclarecimentos, retificações, adendos, suspensões ou revogações, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do CIDESLESTE.

1.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações referentes ao presente procedimento licitatório, não cabendo ao CIDESLESTE qualquer responsabilidade pela perda de prazos ou pelo desconhecimento de informações decorrentes da não consulta aos meios oficiais de divulgação.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, bem como ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Caratinga/MG e do Serviço de Família Acolhedora, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP, desde que haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e que a medida seja vantajosa para a Administração.

2.3. Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

2.4. O procedimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinando-se ao atendimento das demandas do CIDESLESTE e dos órgãos participantes, quando houver.



2.5. Nas hipóteses em que houver empate ficto, será assegurada preferência de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no âmbito local e, subsidiariamente, regional, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente do CIDESLESTE.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. A participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. DAS VEDAÇÕES

3.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.3.1.1. Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.3.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;

3.3.1.3. Cooperativas que não atendam às disposições da legislação específica ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado;

3.3.1.4. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e apresentem propostas para o mesmo item, quando caracterizada atuação conjunta ou interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.3.1.5. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



3.3.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.1.7. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em outros cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle;

3.3.1.8. Empresas em processo de falência, liquidação ou dissolução, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove a viabilidade econômica de suas atividades mediante apresentação de certidão judicial e plano de recuperação homologado;

3.3.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIDESLESTE, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando caracterizado prejuízo à competitividade;

3.3.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

3.3.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

3.3.2. A Administração poderá realizar consultas junto ao CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Lista de Inidôneos do TCU e demais cadastros pertinentes para verificação de impedimentos.

3.3.3. A tentativa de participação mediante fraude, simulação, interposição de pessoas ou utilização abusiva da personalidade jurídica sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas e operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível a participação individual de licitantes, sem prejuízo à competitividade do certame.



4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br, em campo próprio do sistema.
- 4.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pelo Setor Jurídico, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do ato convocatório, podendo resultar na redesignação da data da sessão pública, quando a alteração impactar a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da Plataforma AMM Licita, observadas as condições de segurança, autenticação e criptografia previstas pelo sistema.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao CIDESLESTE, à plataforma eletrônica ou a terceiros qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.
- 5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame e responsabilidade pelos atos praticados no sistema.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.6. O envio da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.7. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar eletronicamente, em campo próprio do sistema, que:

- a) não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- f) possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- g) não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
- h) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;
- i) quando for o caso, encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, quando exigido pelo sistema, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da fase de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise e, posteriormente, para acesso público por meio do sistema eletrônico.

6.8. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários para esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações já apresentadas, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, devendo ser encaminhados no prazo fixado na convocação, nunca inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados.

6.9.1. Nessa hipótese, os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa.

6.12. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação ou realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário de sua retomada.

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, contendo:

7.1.1. O valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme definido no critério de julgamento



estabelecido neste Edital;

7.1.2. A descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, indicando marca, modelo, fabricante, garantia e demais informações exigidas para cada item, quando aplicável.

7.2. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratação.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados pela Administração e os demais limites previstos na legislação aplicável.

7.7. Havendo divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica e as constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.9. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), observando-se o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) Quando for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante declaração própria ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente ou documento equivalente aceito pela Administração.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5. DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser prestadas diretamente em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se o disposto no item 5.7 deste Edital.
- b) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão



competente.

8.6. DEMAIS CONDIÇÕES

8.6.1. O Pregoeiro realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

V – Demais cadastros que venham a ser exigidos pela legislação.

8.6.2. A existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública implicará a inabilitação da licitante.

NOTA 01: A consulta realizada em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não possuem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de documento passível de consulta eletrônica não acarretará automaticamente a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para obtenção da informação necessária.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência;

b) contenham vícios insanáveis;

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

d) não contenham as especificações mínimas exigidas para o objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta que permita a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances, quando tal identificação comprometer o sigilo do certame.

9.4. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.



- 9.5. A classificação preliminar não impede o posterior julgamento pela desclassificação da proposta durante a fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa competitiva.
- 9.7. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras do sistema eletrônico.
- 9.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.
- 9.11. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO.
- 9.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.14. Encerrado esse período, o sistema promoverá automaticamente prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais do período em curso.
- 9.15. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sem identificação do respectivo autor.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 9.18. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.19. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 9.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 9.21. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.22. Considera-se empate ficto quando a proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada nessas categorias.

9.23. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo sistema eletrônico.

9.24. Não ocorrendo o desempate, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de classificação.

9.25. Permanecendo o empate após aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

9.27. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.28. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará disponível para acompanhamento dos demais licitantes.

9.29. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao valor final negociado, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentação.

9.30. Encerrada a negociação, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade da proposta e dará início à fase de habilitação.

9.31. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica dos documentos gerados automaticamente pelo sistema durante a condução do certame.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e quanto ao atendimento das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital ou no Termo de Referência;

III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, quando houver;

IV – Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pelo Pregoeiro;



V – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.

10.3. Qualquer licitante poderá requerer, de forma fundamentada, a realização de diligências para aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas apresentadas.

10.4. Quando necessária a realização de diligência ou saneamento da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando previamente a data e horário de sua retomada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da proposta, fixando prazo razoável para sua apresentação, não inferior a 02 (duas) horas.

10.6. O prazo concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.7. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificações, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar as características do objeto ofertado.

10.8. Se a proposta da primeira colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8.1. Nos casos de julgamento por lote, a desclassificação de item essencial que comprometa a composição do lote poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão, a nova data e horário serão informados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para consulta dos interessados.

10.12. Encerrada a fase de negociação e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM (ou LOTE, conforme definido no objeto), observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e demais requisitos do Edital.

11.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de



habilitação ou tenha sua proposta desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contrariem as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) não permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;
- b) contenham condições incompatíveis com as exigências do Edital;
- c) sejam consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.7. Quando não houver apresentação de lances, será verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, ficando assegurado o direito à interposição de recurso administrativo na forma deste Edital.

11.9. A Administração poderá rever a habilitação ou a classificação da licitante vencedora caso sejam constatados fatos supervenientes ou informações que demonstrem o descumprimento das condições exigidas para participação no certame.

11.10. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Encerrada a fase de negociação, quando houver, a proposta final da licitante provisoriamente vencedora será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

12.1.1. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica da proposta ajustada gerada pelo sistema.

12.1.2. Nos casos em que o objeto for composto por mais de um item agrupado em lote, o sistema poderá promover automaticamente a redistribuição proporcional dos descontos ofertados.

12.1.3. Quando necessário para a adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, contendo a composição dos preços unitários e totais.

12.1.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de



desclassificação.

12.1.5. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser solicitadas planilhas, composições de custos, memoriais, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos complementares.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e verificada a regularidade da habilitação, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recebida a intenção de recurso, o Pregoeiro verificará exclusivamente os pressupostos de admissibilidade.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico.

13.5. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo da recorrente.

13.6. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. A homologação do certame não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito para os licitantes classificados, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo, a Contratada obriga-se a:

15.1.1.1. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes endereços eletrônicos (e-mail) atualizado e operacional para recebimento de notificações, comunicações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos.

15.1.1.2. Fornecer os produtos ou executar os serviços nos prazos, quantidades, especificações e locais indicados pelo CIDESLESTE ou pelo órgão participante, conforme Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.1.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

15.1.1.4. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.1.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou inadequações às especificações exigidas, nos prazos definidos no Termo de Referência.

15.1.1.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia legal ou contratual.

15.1.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.1.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.1.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

15.1.1.11. Responder integralmente pelos danos causados ao CIDESLESTE, aos órgãos participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

15.1.1.12. Atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração.

15.1.1.13. Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos fiscais e gestores designados, aos documentos e informações relacionados à execução contratual.

15.1.1.14. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Termo de Referência.



15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 15.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 15.2.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 15.2.5. Rejeitar produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 15.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.
- 15.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.
- 15.2.8. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 15.2.9. Decidir sobre os requerimentos e solicitações apresentados pela Contratada no prazo legal.
- 15.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual.
- 15.2.11. Fornecer as informações e condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante dos anexos deste Edital.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo CIDESLESTE e pela(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. A existência de preços registrados não obriga o CIDESLESTE ou os órgãos participantes a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.
- 16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será aquela definida no Termo de Referência e na respectiva minuta da Ata, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.



17 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

17.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CIDESLESTE ou pelo órgão participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato ou da Ata:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada;
- e) solicitar correções, substituições ou complementações quando necessárias;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- g) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.

17.4. Compete ao Gestor da Ata ou do Contrato:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- c) promover a instrução dos processos de pagamento;
- d) propor alterações, prorrogações, revisões ou rescisões, quando cabíveis;
- e) instruir processos de aplicação de sanções administrativas.

17.5. O CIDESLESTE ou o órgão participante poderá rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

17.6. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.7. Fica assegurado ao CIDESLESTE, aos órgãos participantes e aos órgãos de controle interno e externo o livre acesso aos documentos e registros relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado na forma, condições, prazos, documentos exigidos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à verificação da regular execução contratual e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas durante o certame, quando aplicável.

18.3. Eventuais atrasos de pagamento observarão as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da legislação vigente.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

19.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



19.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e condições previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O CIDESLESTE promoverá o registro das penalidades aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

20 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, ficará sujeito às penalidades cabíveis o licitante ou contratado que:

I – Retardar injustificadamente a execução do objeto;

II – Deixar de manter a proposta;

III – Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;

IV – Apresentar documentação falsa;

V – Praticar fraude fiscal;

VI – Comportar-se de modo inidôneo;

VII – Fraudar a licitação ou a execução contratual;

VIII – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame.

21 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. Os prazos, locais, condições de entrega, recebimento, substituição, garantia e demais exigências relativas à execução do objeto observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

21.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

21.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



22.2. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os custos da contratação, poderá ser concedida a revisão dos preços registrados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

22.3. A revisão também poderá ocorrer em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços registrados.

22.4. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

22.5. O requerimento deverá estar instruído com documentação idônea, tais como:

I – Planilha detalhada de composição de custos;

II – Notas fiscais de aquisição;

III – Tabelas de fabricantes;

IV – Pesquisas de mercado;

V – Índices setoriais;

VI – Demais documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos da contratação.

22.6. O CIDESLESTE poderá promover diligências, pesquisas de mercado e solicitar documentos complementares para subsidiar a análise do pedido.

22.7. A revisão dos preços dependerá de análise técnica e decisão fundamentada da autoridade competente.

22.8. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, o fornecedor registrado permanecerá obrigado ao cumprimento das condições pactuadas e ao fornecimento do objeto pelos preços vigentes.

22.9. Sendo deferida a revisão, os novos preços serão formalizados mediante termo de apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

22.10. Os efeitos financeiros da revisão ocorrerão a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedado o pagamento retroativo referente a período anterior ao requerimento administrativo.

22.11. A simples variação de preços de mercado ou expectativa de aumento de custos não constitui motivo suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

22.12. Quando exigida no Termo de Referência, a planilha de composição de custos deverá acompanhar a proposta apresentada pela licitante.



23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

24 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida matriz de alocação de riscos para a presente contratação, considerando a natureza e a complexidade do objeto licitado.

24.2. Os riscos ordinários da execução contratual serão suportados pelas partes segundo as regras gerais da legislação aplicável.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologado o procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

25.2. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços, não celebre o contrato ou não execute o objeto nas condições propostas, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

25.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados antes do vencimento do prazo originalmente fixado e devidamente fundamentados.

25.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou cumprir as obrigações assumidas caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



25.6. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

25.7. Constituem motivos para extinção dos contratos decorrentes desta licitação aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

25.8. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.9. A existência de preços registrados não obriga o CIDESLESTE a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

25.10. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Termo de Referência.

25.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

25.13. Após a abertura da sessão pública, a licitante permanecerá vinculada à proposta apresentada, observadas as hipóteses legais de desistência justificadas e aceitas pela Administração.

25.14. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais informações relativas ao certame deverão ser formulados por meio da Plataforma AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;
- d) Demais anexos constantes do processo.

25.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos do CIDESLESTE, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e da Plataforma AMM Licita.

25.17. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



25.18. Havendo divergência entre as disposições do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

25.19. Na contagem dos prazos previstos neste Edital será observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.20. Cada licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame.

25.21. A utilização de recursos manifestamente protelatórios ou a prática de atos destinados a tumultuar o regular andamento do procedimento licitatório poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25.22. O CIDESLESTE poderá, mediante decisão fundamentada, prorrogar prazos, suspender sessões, promover diligências, revogar ou anular o procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.23. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

25.24. Este Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes vinculam as partes para todos os fins de direito.

25.25. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do CIDESLESTE, situado na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (33) 3329-7330, pelos e-mails cideslestelicitacao@gmail.com e cidesleste@cidesleste.com.br, ou por meio da Plataforma AMM Licita – www.licitardigital.com.br.

Caratinga – MG, 02 de julho de 2026

Priscylla Beatriz Moreira Oliveira Heringer
Secretária Executiva



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, bem como ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Caratinga/MG e do Serviço de Família Acolhedora, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto da contratação são classificados como bens de consumo comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável.

1.4. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores referenciais dos produtos encontram-se detalhados no item 9 deste Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação ou aquisição integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e demanda das unidades atendidas.

1.6. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do CIDESLESTE, bem como ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Caratinga/MG e do Serviço de Família Acolhedora.

3.2. Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de reposição contínua dos estoques, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ampliar a competitividade entre os fornecedores.

3.4. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às normas sanitárias aplicáveis, observando as características usuais de mercado e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A solução adotada visa garantir o abastecimento contínuo dos gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha necessários ao funcionamento regular do CIDESLESTE, da UPA 24 Horas de Caratinga/MG e do Serviço de Família Acolhedora, evitando desabastecimento, interrupções nas atividades administrativas e operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados.

3.6. Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, sendo exigido apenas que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os gêneros alimentícios e os produtos de copa e cozinha deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene, acondicionamento, conservação e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração, observando, quando aplicável, as normas sanitárias e as práticas de sustentabilidade ambiental.
- 4.3. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo risco contratual e a reduzida complexidade da execução.
- 4.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto contratado.
- 4.5. Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações foram definidas com base nas características técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores.
- 4.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso quando aplicável, acondicionados em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Os produtos deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores, quando exigíveis em razão da natureza do produto.
- 4.8. Os produtos perecíveis deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, quando aplicável, preservando suas características, qualidade e segurança para consumo, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 4.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.10. Os produtos entregues poderão ser recusados pela Administração quando apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente, desconformidade com as especificações exigidas ou qualidade inferior à proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.



4.11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente ou documento equivalente aceito pela Administração.

4.11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ,



que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.11.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

4.11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente.



5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CIDESLESTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 5 dias úteis para produtos de estoque e até 24 horas ou no horário indicado na Ordem de Fornecimento para produtos perecíveis preparados sob demanda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF pela contratada.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do CIDESLESTE ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, especialmente nas unidades sob sua gestão, inclusive na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Caratinga/MG e no Serviço de Família Acolhedora.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e invioladas, sem sinais de avarias, danos ou adulterações, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente ao CIDESLESTE, apresentando justificativa fundamentada antes do vencimento do prazo, para análise e deliberação da Administração.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação inicial das quantidades, condições de entrega e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou da legislação aplicável, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, qualidade, quantidade e condições dos materiais entregues, mediante atesto do fiscal ou gestor da contratação.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe substituir, corrigir ou reparar eventuais



irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo CIDESLESTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal da contratação acompanhará a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

6.3. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou descumprimentos eventualmente constatados.

6.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor da contratação ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

6.6. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades com as especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada pela Administração.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao CIDESLESTE ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo na execução da contratação.

6.8. A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não havendo transferência de responsabilidade ao CIDESLESTE.

6.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional informado pela empresa, sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.10. O CIDESLESTE poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, corrigir irregularidades ou adotar providências necessárias à adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CIDESLESTE em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, contendo a identificação da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à perfeita identificação da despesa.

7.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

7.4. Ocorrendo erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização das pendências, sem ônus para o CIDESLESTE.

7.5. O CIDESLESTE poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada decorrentes da execução da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, irregularidades na execução do objeto ou pendências relativas à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, até a devida regularização.

7.7. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar na Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Nos casos de atraso de pagamento por exclusiva responsabilidade do CIDESLESTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observando-se o índice oficial adotado pela Administração para atualização de seus débitos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O modo de disputa será o aberto, nos termos da legislação vigente.

8.4. Poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

8.5. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis.

8.6. Os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

8.7. Para os itens não exclusivos, serão aplicados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive os critérios de desempate ficto e demais prerrogativas legalmente estabelecidas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se parâmetros que refletem os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

9.2. Para a formação do preço estimado foram utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros: consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como outras fontes admitidas pela legislação vigente.

9.3. Na definição do valor estimado da contratação foi adotada metodologia que permitisse a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante análise crítica dos valores coletados, com a desconsideração de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente divergentes dos demais parâmetros obtidos.

9.4. As especificações, os quantitativos, os preços unitários estimados e o valor total estimado da contratação encontram-se detalhados na planilha de formação de preços constante deste Termo de Referência.



9.5. O valor estimado da contratação possui caráter referencial e destina-se à análise da vantajosidade da futura contratação, não vinculando as propostas apresentadas pelos licitantes, observado o disposto na legislação vigente.

9.6. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Café torrado e moído de 500g.	2000	Unidade	R\$ 17,95	R\$ 35.900,00
2	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, Fardo com 5 Unidades	50	Fardo	R\$ 87,39	R\$ 4.369,50
3	Manteiga extra com sal, embalagem original de 500g.	50	Unidade	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
4	Açúcar refinado em sachês individuais de 5g.	15	Caixa	R\$ 34,32	R\$ 514,80
5	Adoçante dietético líquido, frasco com aproximadamente 100 ml.	50	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 399,00
6	Coador de café em pano reutilizável	250	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 1.042,50
7	Garrafa térmica de pressão para café, capacidade de 1 litro, corpo e ampola em aço inox.	50	Unidade	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
8	Garrafa térmica de pressão para café, capacidade de 2 litros, corpo e ampola em aço inox.	20	Unidade	R\$ 158,30	R\$ 3.166,00
9	Biscoito doce tipo Maria, embalagem de 350g a 400g.	800	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, embalagem de 350g a 400g.	800	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
11	Biscoito tipo rosquinha sabor coco.	100	Unidade	R\$ 7,96	R\$ 796,00
12	Cereal infantil instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais, tipo Nutribom ou equivalente.	250	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
13	Pão francês (pão de sal), fresco, produzido no dia da entrega, peso aproximado de 50g por unidade, com casca crocante e miolo macio, fornecido por quilograma, em conformidade com as normas sanitárias vigentes	350	Quilograma (Kg)	R\$ 17,94	R\$ 6.279,00
14	Salgados diversos para eventos e reuniões institucionais, assados e/ou fritos, com recheios variados (coxinha, quibe, bolinha de queijo, empada, enroladinho, pastel e similares), preparados no dia da entrega.	100	Cento	R\$ 128,37	R\$ 12.837,00
15	Refrigerante, embalagem PET de 2 litros, diversos sabores (cola, guaraná, laranja,	400	Unidade	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00



	limão e similares), de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.				
16	Bolo simples, sem recheio e sem cobertura, sabores variados (fubá, cenoura, milho, laranja, coco, baunilha e similares), preparado no dia da entrega.	150	Quilograma (Kg)	R\$ 20,45	R\$ 3.067,50
17	Queijo fresco tipo Minas Frescal, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	50	Quilograma (Kg)	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
18	Mortadela fatiada, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação do fabricante e prazo de validade.	100	Quilograma (Kg)	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
19	Presunto cozido fatiado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do fabricante e prazo de validade.	100	Quilograma (Kg)	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
20	Queijo tipo muçarela fatiado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do fabricante e prazo de validade.	100	Quilograma (Kg)	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
21	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa plástica descartável de 500 ml, lacrada, dentro do prazo de validade, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	500	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 685,00
22	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico descartável de 200 ml, lacrado, dentro do prazo de validade, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	1500	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 900,00
23	Suco pronto para consumo, acondicionado em embalagem cartonada tipo longa vida (Tetra Pak), contendo 1 litro, sabores variados (uva, pêssego, goiaba, caju, maracujá, laranja e similares), com prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.	500	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 111.537,80

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



pela qual não se exige a indicação prévia de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório.

10.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIDESLESTE, vigentes à época da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.3. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou contratações que alcancem exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado dos produtos, o baixo risco contratual e a ausência de complexidade técnica que justifique a adoção da medida prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021

Caratinga – MG, 25 de junho de 2026

Priscyla A. B. M de O. Heinger
Secretaria Executiva



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.963.113/0001-71, com sede na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução do CIDESLESTE que regulamenta as contratações públicas e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



2.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA MODELO UNIDADE QUANT. VR. UNIT VR. TOTAL

XX XX XX XX XX XX XX

2.2. O valor global estimado desta Ata é de R\$ _____ (_____).

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Em caso de prorrogação, não serão renovados os quantitativos inicialmente registrados, permanecendo apenas o saldo remanescente disponível para contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. A existência de preços registrados não obriga o CIDESLESTE ou os órgãos participantes a realizar contratações.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

4.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor direito à contratação mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

5.3. Enquanto o pedido estiver em análise, permanecerão vigentes os preços registrados.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata;

II – Deixar de atender às solicitações de fornecimento;

III – Sofrer sanção impeditiva de licitar ou contratar;

IV – Solicitar cancelamento por motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

6.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As alterações quantitativas previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se exclusivamente aos contratos decorrentes da Ata, quando formalizados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Poderão utilizar esta Ata os órgãos participantes identificados no Termo de Referência e no processo licitatório.

8.2. As contratações realizadas pelos órgãos participantes observarão as condições, preços e quantitativos registrados nesta Ata.

8.3. Os órgãos participantes deverão formalizar suas contratações diretamente com o fornecedor registrado, observando os quantitativos que lhes forem atribuídos no processo licitatório.

8.4. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, salvo previsão expressa no Termo de Referência e observada a regulamentação interna do CIDESLESTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Ata vincula as partes e integra o processo licitatório correspondente.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna do CIDESLESTE e dos princípios gerais do direito administrativo.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.



Caratinga/MG, ___ de _____ de 2026

PRESIDENTE DO CIDESLESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ nº _____



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.963.113/0001-71, com sede na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato: _____
conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026;

II – Termo de Referência;

III – Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – Proposta da Contratada;

V – Demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente Contrato rege-se pela:



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Resoluções e Regulamentos Internos do CIDESLESTE;

III – Normas de Direito Público aplicáveis;

IV – Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (dos) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá integralmente às especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A Contratada compromete-se a executar o objeto observando os padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total estimado deste Contrato é de: R\$ _____
(_____).

5.2 Estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na forma, condições e prazos previstos no Termo de Referência.

6.2 A liquidação e o pagamento ficam condicionados ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os critérios de reajustamento e de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes indicadas no momento da contratação.

8.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Os prazos de garantia, manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

II – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação;

III – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V – Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VI – Atender prontamente às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II – Receber o objeto na forma estabelecida;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Aplicar as penalidades cabíveis;

V – Fornecer informações necessárias à execução do objeto.



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CIDESLESTE.

13.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

13.3 O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital.

14.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A extinção observará os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2 Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para execução deste Contrato.

16.3 A Contratada responderá integralmente por incidentes de segurança, vazamento de dados ou tratamento irregular de dados pessoais que ocorram por sua culpa ou dolo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIDESLESTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



18.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2 O presente Contrato vincula as partes, seus sucessores e representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Caratinga/MG, ____ de _____ de 2026

PRESIDENTE DO CIDESLESTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA



CIDESLESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,

_____ neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, que:

- Não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

() Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis.

() Declara, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, permanecendo apta ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____



CIDESLESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS



AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS – CIDESLESTE, EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do CONSÓRCIO–CIDESLESTE, bem como ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Caratinga/MG e do Serviço de Família Acolhedora, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Abertura: 16 de julho de 2026 as 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.cidesleste.com.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede do Consorcio CIDES LESTE. Caratinga/MG, 02 de julho de 2026. Zania Faria Silva – Presidente do Consorcio CIDES LESTE.